

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 20/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de Veículo Automotor Minibus Teto Alto, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista, equipado com dispositivo de acessibilidade para a Secretaria de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de **01 (um) Veículo Automotor Minibus Teto Alto, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista, equipado com dispositivo de acessibilidade**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Incra/RS, por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 06/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA**, cuja vigência foi prorrogada por intermédio do **Segundo Termo Aditivo**, com reequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda pelos serviços de transporte sanitário eletivo realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais compreendem o deslocamento diário de pacientes para consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, tratamentos especializados e demais atendimentos de média e alta complexidade disponibilizados em municípios de referência da região e do Estado. Em razão da limitação da oferta de serviços especializados no âmbito municipal, a Administração realiza continuamente viagens de longa distância, exigindo uma frota confiável, segura e adequada às necessidades da população.

Além da elevada demanda pelo transporte de pacientes, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente de um veículo tipo van utilizado nessa finalidade que **não reúne mais condições adequadas para a prestação segura e eficiente do serviço público**. Trata-se de um veículo com **mais de 12 (doze) anos de uso**, submetido a intenso desgaste em razão da elevada quilometragem percorrida e da utilização contínua no transporte de pacientes. O referido veículo apresenta recorrentes necessidades de manutenção corretiva, ocasionando indisponibilidade frequente da frota, aumento dos custos de manutenção, redução da confiabilidade operacional e risco de interrupção dos serviços de transporte sanitário, fatores que comprometem a eficiência da Administração e podem causar prejuízos ao atendimento da população.

O veículo a ser adquirido será empregado exclusivamente no transporte de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionando melhores condições de deslocamento aos pacientes, especialmente idosos, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e usuários que necessitam de acompanhamento durante o transporte. A configuração com **acessibilidade** representa um importante avanço na promoção da inclusão e da igualdade de acesso aos serviços públicos de saúde, garantindo condições adequadas de embarque, desembarque e transporte, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da dignidade da pessoa humana e da universalidade do SUS.

A escolha pela aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do CISA decorre de estudo realizado pela Administração Municipal, que identificou tratar-se da solução

mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. A Ata foi regularmente constituída mediante procedimento licitatório realizado nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, contemplando veículo com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, além de condições comerciais previamente negociadas, proporcionando maior celeridade na contratação, redução dos custos administrativos e segurança jurídica ao processo de aquisição.

Dessa forma, a presente contratação visa **substituir gradativamente um veículo que se encontra em avançado estado de desgaste**, fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar a confiabilidade do transporte sanitário, oferecer maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, assegurar a continuidade da prestação de um serviço público essencial e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Seguem a descrição e os quantitativos necessários:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Un	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 417 CDI 2.0L, Peugeot Boxer Minibus 2.0L e Fiat Ducato Minibus Comfort 2.3L. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

1.3 ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, para o ano 2026, como se vê:

- Elemento de despesa: **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- Classe/grupo: **VEÍCULO**

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **01 (um) Veículo Automotor Minibus Teto Alto, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista, equipado com dispositivo de acessibilidade**, destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Incra/RS, observadas integralmente as especificações técnicas constantes do **Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 06/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA.

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, características técnicas e requisitos de fabricação encontram-se padronizados e podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do instrumento convocatório, das folhas de dados da Ata de Registro de

Preços e das normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo.

O veículo deverá ser **novo, zero quilômetro**, sem qualquer registro de emplacamento anterior em nome de terceiros, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às normas de acessibilidade vigentes e às demais legislações aplicáveis, devendo possuir todos os equipamentos obrigatórios de fábrica, bem como todos os acessórios, dispositivos de segurança e itens exigidos pela legislação brasileira para circulação em vias públicas.

A contratada deverá fornecer veículo em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os documentos necessários ao primeiro emplacamento, manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia do fabricante e demais documentos técnicos exigidos para sua regular utilização pela Administração Pública.

A entrega deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, sendo realizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS, situada na **Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro, CEP 98120-000**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h às 12h e das 13h30 às 17h30**, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Por se tratar de veículo destinado à prestação de serviço público essencial, será exigida garantia mínima oferecida pelo fabricante, abrangendo todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e de fabricação, sem prejuízo de outras garantias previstas na legislação vigente e nas condições estabelecidas pela fabricante. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e evitar elevados custos operacionais com deslocamentos para manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar **rede de assistência técnica autorizada ou credenciada**, apta a realizar revisões periódicas, serviços de garantia e demais atendimentos técnicos previstos pelo fabricante, garantindo suporte adequado durante toda a vigência da garantia.

O veículo deverá ser entregue completamente montado, revisado, abastecido com a quantidade mínima necessária para realização dos testes de recebimento, higienizado, em perfeitas condições de funcionamento e livre de quaisquer avarias, defeitos de fabricação ou pendências que impeçam sua imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os requisitos técnicos estabelecidos nesta contratação têm por finalidade assegurar que o veículo adquirido apresente elevado padrão de qualidade, segurança, confiabilidade, acessibilidade, durabilidade e desempenho operacional, garantindo plena adequação às necessidades do transporte sanitário eletivo do Município e observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.2 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

3.3 HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à aquisição de **01 (um) Veículo Automotor Minibus Teto Alto, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista, equipado com dispositivo de acessibilidade**, correspondente ao **Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 06/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA.

A definição do quantitativo decorre de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda atual pelos serviços de transporte sanitário eletivo, a capacidade operacional da frota existente e a necessidade de renovação dos veículos utilizados no atendimento à população.

O Município de Boa Vista do Incra realiza diariamente o transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, tratamentos especializados, sessões de hemodiálise, fisioterapia, oncologia e demais atendimentos disponibilizados em municípios de referência da região e do Estado, em razão da inexistência de parte desses serviços na rede municipal de saúde. Essa realidade exige deslocamentos frequentes e, muitas vezes, com elevado número de pacientes em uma mesma viagem, tornando indispensável a disponibilidade de veículo com maior capacidade de transporte e dotado de recursos de acessibilidade.

A estimativa de aquisição de apenas **01 (uma) unidade** mostra-se suficiente para atender à necessidade atualmente identificada pela Administração, tendo em vista que o objetivo da contratação é fortalecer a frota da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar a capacidade de atendimento do transporte sanitário e, simultaneamente, promover a substituição gradativa do veículo atualmente utilizado, o qual possui mais de doze anos de uso, apresenta elevado desgaste decorrente da intensa utilização e demanda frequentes intervenções de manutenção, comprometendo a confiabilidade da prestação do serviço.

Além da renovação da frota, a presente contratação representa um importante avanço na política municipal de inclusão e acessibilidade. **Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de veículo adaptado para o transporte de pessoas**

com deficiência ou mobilidade reduzida, situação que dificulta o atendimento de pacientes cadeirantes e daqueles que necessitam de condições especiais de embarque, desembarque e deslocamento. A aquisição de um **Minibus com acessibilidade** permitirá que esses usuários sejam transportados com segurança, autonomia, conforto e dignidade, garantindo igualdade de acesso aos serviços públicos de saúde e proporcionando um atendimento mais humanizado, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e com a legislação brasileira de inclusão da pessoa com deficiência.

A escolha do veículo com capacidade para **15 passageiros mais o motorista**, equipado com dispositivo de acessibilidade, também permitirá maior racionalização da logística do transporte sanitário, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos para um mesmo destino, otimizando a utilização da frota municipal, reduzindo custos operacionais e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos. A maior capacidade de transporte possibilitará o deslocamento simultâneo de um número maior de pacientes, aumentando a eficiência da prestação do serviço e contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo estimado atende de maneira adequada às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, estando compatível com a demanda existente, com a capacidade operacional do Município e com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, agregando, ainda, um importante benefício social ao disponibilizar, pela primeira vez, um veículo com acessibilidade destinado ao transporte sanitário municipal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Após Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizados estudos técnicos visando identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos de natureza técnica, operacional, econômica e administrativa.

No desenvolvimento dos estudos foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Manutenção do veículo atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Locação de veículo com características equivalentes;**
- **Realização de procedimento licitatório próprio para aquisição do veículo;**
- **Adesão à Ata de Registro de Preços vigente, compatível com as necessidades da Administração.**

A primeira alternativa, consistente na permanência e manutenção da van atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mostrou-se **tecnicamente e economicamente inviável**. O veículo encontra-se em operação há mais de **12 (doze) anos**, apresentando elevado desgaste decorrente da intensa utilização no transporte sanitário de pacientes, com frequentes intervenções de manutenção corretiva, aumento dos custos de conservação e recorrentes períodos de indisponibilidade da frota. Além disso, o referido veículo **não possui sistema de acessibilidade para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, característica indispensável para assegurar atendimento inclusivo, seguro e compatível com as necessidades atuais da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Assim, a continuidade dos investimentos em manutenção não representa solução eficiente nem economicamente

vantajosa para a Administração.

Também foi analisada a possibilidade de **locação de veículo**, alternativa que, embora possa atender temporariamente à demanda, mostrou-se menos vantajosa sob a ótica do interesse público. A locação gera despesa continuada durante toda a vigência contratual, sem incorporação do bem ao patrimônio público, mantendo a Administração vinculada a contratos permanentes para execução de atividade de natureza contínua. Além disso, após análise dos custos praticados no mercado, verificou-se que essa modalidade tende a apresentar dispêndio superior ao investimento na aquisição de veículo próprio quando considerada sua vida útil, especialmente diante da elevada frequência de utilização do transporte sanitário municipal.

Foi igualmente avaliada a realização de **procedimento licitatório próprio**, hipótese plenamente possível sob o aspecto legal. Entretanto, os estudos demonstraram que essa alternativa demandaria prazo significativamente superior para sua conclusão, considerando todas as fases do processo licitatório previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como elaboração dos artefatos de planejamento, publicação do edital, fase competitiva, julgamento, homologação e contratação. Diante da necessidade de renovação da frota e da urgência em disponibilizar um veículo adaptado para o transporte de pacientes, essa solução não se mostrou a mais eficiente.

Paralelamente, a Administração realizou **pesquisa de mercado e levantamento de contratações públicas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do sistema LicitaCon Cidadão e de Atas de Registro de Preços vigentes**, com o objetivo de identificar soluções compatíveis com as necessidades do Município, bem como verificar a compatibilidade dos preços praticados e das especificações técnicas disponíveis.

Os estudos identificaram a existência da **Ata de Registro de Preços nº 06/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA**, cujo objeto contempla o **Item 4 – Veículo Automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 Lugares, com Acessibilidade**, apresentando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, além de preço registrado compatível com os valores praticados no mercado, conforme verificado nas pesquisas realizadas.

A solução escolhida mostra-se especialmente vantajosa por possibilitar a aquisição imediata de veículo novo, dotado de acessibilidade, reduzindo o tempo necessário para contratação, evitando os custos administrativos inerentes à realização de novo certame licitatório e proporcionando maior segurança jurídica, uma vez que decorre de procedimento licitatório regularmente realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além da renovação da frota municipal, a aquisição representa significativo avanço na qualidade do transporte sanitário prestado pelo Município, pois permitirá, **pela primeira vez**, a disponibilização de um veículo adaptado para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo maior inclusão, conforto, segurança e dignidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2024 do CISA** constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público, reunindo vantajosidade econômica, eficiência administrativa, celeridade na contratação, segurança jurídica e plena adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, além de representar a solução mais eficaz para a renovação da frota e para a ampliação da acessibilidade no transporte sanitário municipal.

5.2 Como parte dos estudos de mercado, foi realizada pesquisa de contratações

públicas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, com o objetivo de verificar os valores praticados por outros órgãos da Administração Pública para aquisição de veículo com características semelhantes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Na pesquisa efetuada, foram identificadas as seguintes contratações:

- **Contrato nº 239/2026 – Município de Campo Bom/RS: R\$ 495.900,00;**
- **Contrato nº 041/2026 – Município de Engenho Velho/RS: R\$ 420.780,00;**
- **Contrato nº 43/2025 – Município de Itapuca/RS: R\$ 427.960,67.**

A análise dos contratos identificados demonstra que os valores praticados no mercado para veículos com especificações equivalentes são compatíveis com o valor registrado na **Ata de Registro de Preços nº 06/2024**, utilizada como fundamento para a presente contratação, evidenciando a vantajosidade da solução adotada pela Administração.

As referências acima foram obtidas por meio de pesquisa realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância ao **Decreto Municipal nº 50/2022**, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação corresponde ao montante de **R\$ 392.430,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais)**, referente à aquisição de **01 (um) Veículo Automotor Minibus Teto Alto, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista, equipado com dispositivo de acessibilidade**, correspondente ao **Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 06/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, cujo valor foi atualizado por meio do Segundo Termo Aditivo, em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de 3%.

A definição do valor estimado foi precedida da realização de estudos técnicos e administrativos, nos quais foram analisadas as especificações do objeto, a adequação da solução às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a vantajosidade da utilização da Ata de Registro de Preços em relação à realização de novo procedimento licitatório.

Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços, a Administração promoverá a pesquisa de mercado e a análise de vantajosidade da adesão à Ata, observando os critérios estabelecidos no **Decreto Municipal nº 50/2022**, que regulamenta os procedimentos para pesquisa de preços no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, utilizando, sempre que cabível, consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, ao **LicitaCon Cidadão** e a outras bases oficiais de contratações públicas.

A aquisição será custeada com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Franciane Bayer**, cujo repasse financeiro já foi devidamente creditado na conta específica do Município, anteriormente ao período eleitoral, acrescidos da **correspondente contrapartida financeira do Município de Boa Vista do Incra**, observadas as dotações orçamentárias próprias. Dessa forma, a contratação encontra-se amparada por recursos financeiros já disponíveis, assegurando a execução

do investimento sem comprometer o equilíbrio fiscal e orçamentário da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados para veículos da mesma categoria e especificações técnicas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Veículo/ Marca	Valor Total	Fonte
VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE – MARCA MERCEDS – BENZ SPRINTER 417	R\$ 392.430,00	ART N° 06/2024 – CISA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na **adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA**, visando à aquisição de **01 (um) Veículo Automotor Minibus Teto Alto, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista, equipado com dispositivo de acessibilidade**, correspondente ao **Item 4 da referida Ata**.

A solução foi definida após a realização dos estudos técnicos e da análise das alternativas disponíveis, sendo constatado que a adesão à Ata de Registro de Preços representa a opção mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo a contratação de veículo com especificações compatíveis às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento célere, seguro e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O veículo será incorporado à frota da Secretaria Municipal de Saúde e destinado exclusivamente ao transporte sanitário de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo melhores condições para o deslocamento da população aos municípios de referência onde são realizadas consultas especializadas, exames, procedimentos cirúrgicos, tratamentos oncológicos, sessões de hemodiálise, fisioterapia e demais serviços de média e alta complexidade não disponibilizados na rede municipal.

A aquisição proporcionará significativa melhoria na qualidade dos serviços prestados, tendo em vista que substituirá gradativamente o veículo atualmente utilizado, o qual possui mais de doze anos de uso, elevado desgaste decorrente da intensa utilização e frequentes necessidades de manutenção, fatores que comprometem a disponibilidade da frota e aumentam os custos operacionais da Administração.

Além da renovação da frota, a contratação representa um importante avanço na política pública de inclusão do Município. **Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de veículo adaptado para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, realidade que impõe dificuldades ao atendimento de pacientes cadeirantes e daqueles que necessitam de condições especiais de deslocamento. Com a aquisição do Minibus equipado com dispositivo de acessibilidade, o Município passará a oferecer transporte adequado a esse público, assegurando maior autonomia, conforto, segurança e dignidade aos usuários, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que norteiam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Sob o aspecto operacional, a maior capacidade de transporte permitirá o deslocamento simultâneo de um número maior de pacientes, reduzindo a necessidade

de múltiplas viagens para um mesmo destino, otimizando a logística do transporte sanitário, diminuindo o desgaste da frota municipal, racionalizando o consumo de combustível, reduzindo custos de manutenção e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução também contribuirá para aumentar a confiabilidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo os riscos de cancelamentos ou atrasos de viagens ocasionados por indisponibilidade mecânica dos veículos atualmente utilizados, garantindo maior continuidade na prestação dos serviços públicos e maior segurança aos pacientes durante seus deslocamentos.

O veículo deverá ser entregue **novo, zero quilômetro**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os documentos exigidos para sua regular utilização, observando integralmente as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços, bem como a legislação de trânsito, as normas de acessibilidade, as exigências ambientais e os requisitos de segurança aplicáveis. O recebimento definitivo será precedido de inspeção realizada por servidor(es) designado(s), mediante conferência das especificações técnicas, equipamentos obrigatórios, dispositivos de acessibilidade, documentação, garantia e demais requisitos estabelecidos no processo de contratação, utilizando checklist próprio para verificação da conformidade do objeto.

Dessa forma, a solução escolhida atende plenamente às necessidades da Administração Municipal, proporcionando benefícios permanentes à coletividade, fortalecendo a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, qualificando o transporte sanitário, ampliando a acessibilidade, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo melhores condições de atendimento à população de Boa Vista do Incra, especialmente aos usuários que dependem diariamente do transporte disponibilizado pelo Município para acesso aos serviços de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da compra condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados. Bem como a economicidade para o município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra/serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 439/2025, incluindo as alterações posteriores.

Ficando na seguinte ordem

Fiscal – Kleber Nilson Pereira.

Suplente de Fiscal – Alvaro Elicker Kilpp.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto 263/2025 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, como seguro veicular, contrato de combustível e lavagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente estudo identificou a geração de possíveis impactos ambientais, como poluição do ar, poluição sonora, descarte de pneus e óleo. Ao quais serão realizados os descartes corretos e filtros de ar.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Indica-se

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1.805 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL/VEÍCULOS

Código Reduzido: 619

Elemento: 4.4.90.52.52 - Veículos de tração mecânica

Recurso: 1.706.3110.8320 - EMENDA ESPECIAL 4377005 F.B. UNIDADE MÓVEL SAÚDE R\$199.402,18

Recurso: 2.601.0000.4505 - INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA EX ANTERIOR R\$123.364,69

Recurso: 2.500.0000.0001 - RECURSO LIVRE EX ANTERIOR

Boa Vista do Incra, 17 de julho de 2026.

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:

Saionara Oliveira Bellini
Secretaria de Saúde